



Estado do Ceará
Governo Municipal de Araripe
Gabinete De Prefeito



MENSAGEM DE LEI N° 01 /2026

A sua excelência,
Sr. Francisco Gonçalves do Nascimento
presidente da câmara municipal de Araripe/CE

Exmo. Presidente
Exmas. Sras. Vereadoras
Exmos. Srs. Vereadores

PROTOCOLO

Nº 970 /2026
Em 11/02/2026
Funcionário

É com imensa honra e respeito que me dirijo a esta Egrégia Casa Legislativa para submeter à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que dispõe SOBRE A CONCESSÃO DO REAJUSTE AO SALÁRIO-BASE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARIPE/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Justificativa:

O objetivo deste projeto de lei é conceder aos profissionais do magistério efetivos contratados, comissionados e inativos da Rede Pública Municipal de Educação de Araripe aumento de 6% em relação ao salário do exercício anterior.

A valorização dos profissionais da educação é fundamental para assegurar um ensino público eficiente e qualificado. O reajuste proposto está em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela **Lei Federal nº 11.738/2008**, que dispõe sobre o Piso Salarial Nacional dos Professores, bem como respeita os limites estabelecidos pela **Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000)**, garantindo que a medida seja aplicada de forma responsável e sustentável para os cofres públicos municipais.

Ademais, o percentual de 6% é definido com base na disponibilidade orçamentária do município, visando atender à necessidade de recomposição salarial dos profissionais do magistério, sem comprometer a gestão fiscal e financeira do município.

Dessa forma, a presente iniciativa tem o condão de reconhecer e valorizar os profissionais da educação, promovendo melhores condições de trabalho e incentivando a permanência e a qualificação contínua desses servidores. O investimento na educação passa, necessariamente, pelo fortalecimento dos seus profissionais, sendo este um passo importante para o desenvolvimento educacional e social de Araripe.

Diante do exposto, contamos com o apoio desta Casa Legislativa para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Araripe, Ceará, 11 de fevereiro de 2026

José Paulino Pereira
Prefeito Municipal de Araripe





Estado do Ceará
Governo Municipal de Araripe
Gabinete De Prefeito



PROJETO DE LEI N º 02 /2026, de 11 de fevereiro de 2026.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO REAJUSTE AO SALÁRIO-BASE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARIPE/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor José Paulino Pereira, prefeito de Araripe, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da câmara municipal de vereadores este projeto de lei:

Art.1º Esta lei concede reajuste ao Salário-base dos profissionais efetivos do magistério da rede pública municipal de educação de Araripe em 6% (seis por cento), para o exercício de 2026.

Art. 2º- O reajuste previsto no Art. 1º desta Lei também se aplica aos servidores contratados, comissionados e inativos do magistério da Rede Pública Municipal de Educação de Araripe.

Art. 3º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia da Informação, alocados no Fundo Municipal de Educação, suplementadas, se necessário.

Parágrafo Único. As despesas decorrentes da aplicação desta lei aos proventos dos servidores inativos do magistério da Rede Pública municipal correrão por conta de dotações orçamentarias próprias do Instituto de Previdência Municipal de Araripe (IPREMA).

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, por meio de decreto, até o limite estabelecido pela Lei Municipal 1.464/2025, de 03 de novembro de 2025, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, as dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia da Informação de Araripe e dos recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.





Estado do Ceará
Governo Municipal de Araripe
Gabinete De Prefeito



Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroativos ao primeiro dia de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Araripe, Estado do Ceará, 11 de fevereiro de 2026.

José Paulino Pereira
Prefeito Municipal de Araripe





RELATÓRIO DE IMPACTO FINANCEIRO-ORÇAMENTÁRIO
Ajuste Salarial – Exercício de 2026

Município: Araripe – Ceará

Órgão: Prefeitura Municipal de Araripe

Data: 11/02/2026

1. DO OBJETO

O presente Relatório de Impacto Financeiro-Orçamentário tem por finalidade demonstrar o impacto decorrente da concessão de ajuste salarial a servidores públicos municipais, conforme relacionado nos Projetos de Leis nº 02 /2026 e ___/2026, propostos pela Administração Municipal.

As medidas abrangerão os servidores efetivos, comissionados e contratados temporariamente, com vigência a partir de data definida nos citados Projetos de Lei.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente relatório atende ao disposto nos Arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Art. 37, inciso X da Constituição Federal, bem como à Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano Plurianual (PPA) vigentes.

3. SITUAÇÃO ATUAL DA DESPESA COM PESSOAL

Receita Corrente Líquida (RCL) dos últimos 12 meses: R\$ 115.122.394,21

Despesa Total com Pessoal: R\$ 58.327.959,98

Percentual atual sobre a RCL: 50,67 %

Limites da LRF para o Executivo Municipal:

- Limite Máximo: 54%
- Limite Prudencial: 51,30%
- Limite de Alerta: 48,60%

4. ESTIMATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO

Base media atual da folha mensal: R\$ 4.486.766,15 (Despesa/13 – Doze comp + 13º)

Impacto mensal estimado: R\$ 132.413,01

Impacto anual estimado: R\$ 1.588.956,12





Estado do Ceará
Governo Municipal de Araripe
Gabinete do Prefeito



Importante destacar que o impacto mensal relacionado à categoria do magistério, obrigatório por legislação federal (5,4%) causaria impacto por si só de R\$ 100.489,51. O que leva a conclusão que o impacto variável pelos demais cargos e pelo percentual (0,6%) acima do piso fundeb, representa um impacto mensal de R\$ 31.923,50 e anual de R\$ 383.082,00.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Há dotação orçamentária suficiente na LOA vigente, nas seguintes classificações:

- 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
- 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Declara-se compatibilidade com o PPA, LDO e LOA vigentes.

Araripe/CE, 11 de fevereiro de 2026.

Prefeito Municipal

Secretário de Finanças

Controlador Geral

